



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### SOLICITANTE

Sector requisitante: **Secretária de Obras, Viação e Serviços Públicos**

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo tem por objetivo a aquisição de tubos de concreto para manutenção corretiva, quando necessária, e ampliação das redes de galerias para drenagem das águas pluviais existentes no Município de Tuneiras do Oeste, com vistas a implementação de políticas públicas destinadas a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos tuneirenses, no tocante ao saneamento básico.

#### DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Tuneiras do Oeste não formalizou Plano de Contratações Anual, considerando a faculdade disposta no art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021. Porém, é certo que referida contratação faz parte do previsto na Lei Orçamentária Anual, além da reiterada necessidade de sua contratação e/ou dada sua especificidade de contratação.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros órgãos regulamentadores, além de outros descritos e especificados no Termo de Referência.

#### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme descrito no Termo de Referência.

#### LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Além disso, foram pesquisadas contratações anteriores desta municipalidade, para margear de forma mais acertada a referida pesquisa mercadológica e de preços.

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$969.250,00 (novecentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)**. Serão utilizados como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação a média aritmética obtida na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de, no



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



mínimo, três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do objeto pretendido será feita mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços reais de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão no disposto no art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dividida em lotes (itens), tendo em vista a viabilidade da divisão, economicidade, ampliação da competição e peculiaridades do mercado regional.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução em debate, espera-se atender a demanda da municipalidade, melhorando a qualidade de vida da população do município de Tuneiras do Oeste, reparando a rede de esgoto e escoamento de águas pluviais, bem como reparando a rede já existente.

### PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, até o presente momento.

### DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

### CONCLUSÃO DO SETOR REQUISITANTE

Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos de Tuneiras do Oeste **defer** a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Tuneiras do Oeste, 12 de abril de 2024.

  
Murilo Ricardo Lopes

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

**MAPA DE PREÇOS**  
Tubos de Concreto  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos



| Item | Descrição                             | Unidade | Quant. | Sotram (R\$) | Ciaconcreto (R\$) | Laguilo (R\$) | Contratação Anterior (R\$) | Média Aritmética (R\$) |
|------|---------------------------------------|---------|--------|--------------|-------------------|---------------|----------------------------|------------------------|
| 01   | TUBO DE CONCRETO PB 0,40 X 1,00 M PS1 | UNIDADE | 1.000  | 82,50        | 72,57             | 77,80         | 39,50                      | 77,62                  |
| 02   | TUBO DE CONCRETO PB 0,60 X 1,00 M PS1 | UNIDADE | 1.000  | 138,00       | 121,95            | 132,00        | 70,00                      | 130,65                 |
| 03   | TUBO DE CONCRETO PB 0,80 X 1,00 M PA1 | UNIDADE | 1.000  | 320,00       | 297,52            | 315,20        | 130,00                     | 310,90                 |
| 04   | TUBO DE CONCRETO PB 1,00 X 1,00 M PA1 | UNIDADE | 1.000  | 455,00       | 442,08            | 453,18        | NE                         | 450,08                 |

NC – Item não cotado

NE – Item não encontrado

0,00 – Valor desconsiderado por apresentar-se muito acima/abaixo do valor de mercado ou por não atender ao descritivo

  
Murilo Ricardo Lopes

**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**

## Pedido de Orçamento



Cianorte/PR, 08 de março de 2024.

Cliente: Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Cidade: Tuneiras do Oeste / PR.

### ORÇAMENTO

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                                                        | PREÇO      | VALOR TOTAL    |
|------|-------|------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 1    | 1000  | Tubo de concreto sem armação, Ponto Bolsa, diâmetro de 0,40x1,00 | R\$ 77,80  | R\$ 77.800,00  |
| 2    | 1000  | Tubo de concreto sem armação, Ponto Bolsa, diâmetro de 0,60x1,00 | R\$ 132,00 | R\$ 132.000,00 |
| 3    | 1000  | Tubo de concreto com armação, Ponto Bolsa, diâmetro de 0,80x1,00 | R\$ 315,20 | R\$ 315.200,00 |
| 4    | 1000  | Tubo de concreto com armação, Ponto Bolsa, diâmetro de 1,00x1,00 | R\$ 453,18 | R\$ 453.180,00 |
| 4    | 1000  | Tubo de concreto com armação, Ponto Bolsa, diâmetro de 1,20x1,00 | R\$ 621,50 | R\$ 621.500,00 |

**TOTAL R\$ 1.599.680,00**

Orçamento valido por 30 dias

Condições de pagamento: 30 dias.

Produto a ser retirado pelo cliente na Empresa.

11.653.180/0001-27  
CONSTRUTORA LAGUILO LTDA - EPP  
AV. ALLAN KARDEC, 484 - ZONA 01  
87200-051 - CIANORTE - PR

**RAFAEL DOMINGOS LAGUILO**  
CREA-PR Nº :PR-79536/D



Maçaneiro & Gonzaga Ltda. CNPJ 17.155.411/0001-59  
Inscrição Estadual 90.649.257-14  
Estrada da Bica, A26 - CxP 114, CEP 87.200-970 - Cianorte - PR  
Fone: (44) 3170-0780 / (44) 99115-7890  
[www.ciaconcreto.com.br](http://www.ciaconcreto.com.br)  
E-mail: comercial@ciaconcreto.com.br

## ORÇAMENTO

### Dados do Cliente

Cliente: PREFEITURA DO MUN DE TUNEIRAS DO OESTE  
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Telefone: (44) 3653-1301  
e-mail:

08/03/2024

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO do PRODUTO                  | QUANT. | PREÇO      | TOTAL                   |
|--------|---------------------------------------|--------|------------|-------------------------|
| 1002   | TUBO de CONCRETO PB 0,40 x 1,00 m PS1 | 1.000  | R\$ 72,57  | R\$ 72.570,00           |
| 1003   | TUBO de CONCRETO PB 0,60 x 1,00 m PS1 | 1.000  | R\$ 121,95 | R\$ 121.950,00          |
| 1005   | TUBO de CONCRETO PB 0,80 x 1,00 m PA1 | 1.000  | R\$ 297,52 | R\$ 297.520,00          |
| 1006   | TUBO de CONCRETO PB 1,00 x 1,00 m PA1 | 1.000  | R\$ 442,08 | R\$ 442.080,00          |
| 1011   | TUBO de CONCRETO PB 1,20 x 1,00 m PA1 | 1.000  | R\$ 611,50 | R\$ 611.500,00          |
|        |                                       |        |            | <b>R\$ 1.545.620,00</b> |

\* ORÇAMENTO NÃO COMTEMPLAM FRETE.

\* Pagamento: 30 dias após emissão da Nota Fiscal

\* Orçamento valido por 10 dias.

Atenciosamente,  
THALLES ANTONIO LUQUE  
MACANEIRO:00726855901  
855901

Assinado de forma digital  
por THALLES ANTONIO  
LUQUE  
MACANEIRO:00726855901  
Dados: 2024.03.08 11:30:09  
-03'00'

THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO

[comercial@ciaconcreto.com.br](mailto:comercial@ciaconcreto.com.br)

(44) 99115-7890



**SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.**

CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92

Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

## **CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Perobal, 12 de março de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**REF.: Fornecimento de Tubos de Concreto (conforme planilha)**

Prezado Senhor:

A empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, apresenta nossa proposta para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO, conforme solicitado.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, até a data de 11 de Abril de 2024, comprometemo-nos negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações.

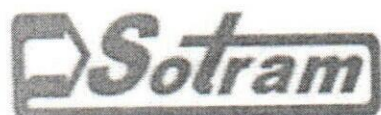
Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Murilo Foltran  
Engenheiro Civil

Rod. PR 323 - Km. 326 - Cx. Postal 063 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PR.

E-mail: sotram@f1net.com.br - E-mail: sotram@sotram.com.br



**SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.**

CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92

Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

### 1 – Objeto da prestação de serviço

Fornecimento de TUBOS DE CONCRETO (NBR 8890/2020)

### 2 – Regime de execução

a) A prestação dos serviços objeto desta proposta será executada conforme necessidade do cliente, com as seguintes condições:

- Retira na fábrica localizada no município de Perobal, Rodovia PR 323 – km 326.

### 3 – Investimento

Os valores dos serviços oferecidos estão relacionados abaixo:

#### 3.1 – Fornecimento de Tubos de Concreto, ponta e bolsa:

| DIÂMETRO - CLASSE | QUANTIDADE | RETIRA NO PÁTIO | V. PARCIAL       |
|-------------------|------------|-----------------|------------------|
| 0,40 - PS2        | 1000       | R\$ 82,50       | R\$ 82.500,00    |
| 0,60 - PS2        | 1000       | R\$ 138,00      | R\$ 138.000,00   |
| 0,80 - PA1        | 1000       | R\$ 320,00      | R\$ 320.000,00   |
| 1,00 - PA1        | 1000       | R\$ 455,00      | R\$ 455.000,00   |
| 1,20 - PA1        | 1000       | R\$ 625,00      | R\$ 625.000,00   |
| VALOR TOTAL:      |            |                 | R\$ 1.620.500,00 |

### 4 – Condições de Pagamento

Os pagamentos deverão ser efetuados conforme medição do material entregue, em até 15 dias.

### 5 – Condições Gerais da Proposta

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 30 dias, contados da data de sua emissão, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Rod. PR 323 - Km. 326 - Cx. Postal 063 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PR.

E-mail: sotram@f1net.com.br - E-mail: sotram@sotram.com.br



**SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.**

CNPJ 67.156.943/0002-60 - CAD. ICMS 416.02273-92

Fone: (44) 3625-1566 - FAX: (44) 3625-1572

#### 6 – Serviços Adicionais

Se houverem serviços a serem adicionados na presente proposta, os mesmos deverão ser objeto de nova consulta.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,

THIAGO MURILO FOLTRAN  
ENGENHEIRO CIVIL



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA. - ME.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019**

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.411/0001-59, com estabelecimento à Estrada da Bica s/n, Lote A-26, Cx Postal 114, Zona Rural, na cidade de Cianorte - PR, com telefone de contato (44)3019-5475, representada neste ato por Thalles Antonio Luque Maçaneiro, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.559.931-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 007.268.559-01, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:** O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de 24/04/2019, que integram o presente, e na Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:** A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do Edital de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor total de **R\$-342.100,00 (trezentos e quarenta e dois mil e cem reais)**, para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade, conforme tabela abaixo:

**LOTE 1**

**Valor Total do Lote: 342.100,00 (trezentos e quarenta e dois mil e cem reais)**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ

HAS  
12

PREF. MUN. DE TUNEIRAS DO OESTE  
FOLHAS  
113  
LICITAÇÃO

|   |                                                             |             |    |          |          |            |
|---|-------------------------------------------------------------|-------------|----|----------|----------|------------|
| 1 | TUBO DE CONCRETO 0,40M X 1,00M, PB, CLASSE PS1 (SIMPLES)    | CIACONCRETO | UN | 1.200,00 | 39,5000  | 47.400,00  |
| 2 | TUBO DE CONCRETO 0,60M X 1,00M, PB, CLASSE PS1 (SIMPLES)    | CIACONCRETO | UN | 1.200,00 | 70,0000  | 84.000,00  |
| 3 | TUBO DE CONCRETO 0,80M X 1,00M, PB, CLASSE PS1 (SIMPLES)    | CIACONCRETO | UN | 700,00   | 130,0000 | 91.000,00  |
| 4 | TUBO DE CONCRETO 0,80M X 1,00M, PB, CLASSE PA1 (C/ ARMAÇÃO) | CIACONCRETO | UN | 700,00   | 171,0000 | 119.700,00 |

**PARÁGRAFO 1º** - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das faturas mensais, devidamente atestadas e vistas por funcionários responsáveis deste Município.

**PARÁGRAFO 2º** - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO 3º** - Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO 4º** - Poderá ser acordado acréscimo ou supressão até 25% das quantidades inicialmente contratadas, conforme os termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de **12 MESES (26/04/2019 a 25/04/2020)**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.004.18.541.0013.2111.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, ficando designado como



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



Fiscal do Contrato o servidor **JÚLIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA** (Portaria nº 466/19).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO 1º** - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**PARÁGRAFO 2º** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO 3º** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**I** - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**II** - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**III** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**IV** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h, o produto com avarias ou defeitos.

**V** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**VI** - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**VII** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



**VIII** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela **CONTRATANTE**.

**IX** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**X** - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:** Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO 1º** - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO 2º** - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO 3º** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou



# MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

## ESTADO DO PARANÁ



por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO 4º** - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, 26 de Abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**

Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

Contratante

**MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA. - ME**

Thalles Antonio Luque Maçaneiro  
Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1.

Nome: José Vinícius Cuareli Alécio  
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR

2.

Nome: Aline Cristina Valerio  
R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR



**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.411/0001-59, com estabelecimento à Estrada da Bica, s/nº, Lote A-26, Cs. Postal 114, Zona Rural, na cidade de Cianorte, Paraná, representada neste ato por Thalles Antonio Luque Maçaneiro, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.559.931-7 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 007.268.559-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019)**, com as seguintes condições:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor de item do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019** em 25% (vinte e cinco por cento), oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO**

2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, passa o contrato, de R\$-342.100,00 (trezentos e quarenta e dois mil e cem reais), para o valor de R\$-363.100,00 (trezentos e sessenta e três mil e cem reais), considerando o acréscimo de R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais), referente a 25% do valor do item aditivado, conforme tabela abaixo:

**LOTE 1**

| Item | Descrição                                               | Unidade | Quant. Adit. | Valor Unit. | Valor Total Adit. |
|------|---------------------------------------------------------|---------|--------------|-------------|-------------------|
| 2    | TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00M, PB, CLASSE PS1 (SIMPLES) | UNID    | 300          | 70,00       | 21.000,00         |

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019**.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

Tuneiras do Oeste, 09 de julho de 2020.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**

Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

Contratante

**MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA. – ME**

Thalles Antonio Luque Maçaneiro  
Representante Legal

Contratada



**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: José Vinícius Cuareli Alécio  
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR

2. \_\_\_\_\_

Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

*Thais*